



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.940/2023

SÚMULA: Concede revisão geral aos Profissionais do Magistério integrantes do Quadro Próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais **efetivos** do Magistério, detentores dos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, ativos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a título de reposição das perdas inflacionárias, de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Parágrafo único. O percentual constante do “caput” deste artigo tem como base de cálculo o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Ficam expressamente alterados os **anexos IV e V**, denominadas Tabelas de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério Municipal e o **Anexo VI**, denominada Tabela de Gratificações na Função de Direção de Instituição Educacional, o **Anexo VII**, denominada Tabela de Gratificações na Função de Coordenação Pedagógica e o **Anexo VIII**, denominada Tabela de Gratificações na Função de Assessoria Pedagógica e Educacional, da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 1º de janeiro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.940/2023
ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	1.681,73	1.732,17	1.782,62	1.833,09	1.883,54	1.933,99	1.984,44	2.034,88	2.085,34	2.135,79	2.186,25	2.236,70	2.287,16	2.337,61	2.388,05	2.438,50	2.488,95
B	1.950,80	2.009,33	2.067,86	2.126,38	2.184,90	2.243,44	2.301,95	2.360,47	2.418,99	2.477,52	2.536,05	2.594,57	2.653,10	2.711,62	2.770,14	2.828,67	2.887,19
C	2.118,98	2.182,55	2.246,11	2.309,68	2.373,25	2.436,83	2.500,40	2.563,96	2.627,53	2.691,10	2.754,68	2.818,25	2.881,80	2.945,37	3.008,95	3.072,52	3.136,09
D	2.287,16	2.355,76	2.424,38	2.492,99	2.561,60	2.630,23	2.698,84	2.767,46	2.836,06	2.904,68	2.973,30	3.041,92	3.110,52	3.179,14	3.247,75	3.316,37	3.384,98

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 27/01/2023 – Edição 2698

LEI Nº 1.940/2023
ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
A	2.522,59	2.598,27	2.673,95	2.749,63	2.825,30	2.900,98	2.976,66	3.052,34	3.128,02	3.203,69	3.279,37	3.355,05	3.430,73	3.506,40	3.582,08	3.657,76	3.733,45
B	2.926,20	3.014,00	3.101,78	3.189,57	3.277,34	3.365,14	3.452,92	3.540,72	3.628,50	3.716,29	3.804,06	3.891,86	3.979,64	4.067,44	4.155,22	4.243,00	4.330,78
C	3.178,46	3.273,82	3.369,18	3.464,53	3.559,89	3.655,23	3.750,58	3.845,95	3.941,30	4.036,65	4.132,00	4.227,37	4.322,72	4.418,07	4.513,42	4.608,77	4.704,13
D	3.430,73	3.533,65	3.636,56	3.739,50	3.842,42	3.945,33	4.048,26	4.151,18	4.254,10	4.357,02	4.459,95	4.562,87	4.665,78	4.768,71	4.871,64	4.974,55	5.077,48

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 27/01/2023 – Edição 2698

LEI Nº 1.940/2023**ANEXO VI****TABELA DE GRATIFICAÇÃO****FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**

JORNADA DE TRABALHO NA FUNÇÃO	NÚMERO DE CARGOS À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO	PORTE DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	Porte I	355,67
		Porte II	357,31
		Porte III	449,02
		Porte IV	504,51
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	Porte I	533,42
		Porte II	599,44
		Porte III	673,52
		Porte IV	756,78
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	Porte I	711,31
		Porte II	799,03
		Porte III	898,02
		Porte IV	1.009,04
	1 cargo de 30 horas	Porte I	1.770,81
		Porte II	1.858,74
		Porte III	1.957,52
		Porte IV	2.068,53
	1 cargo de 20 horas	Porte I	2.830,32
		Porte II	2.918,24
		Porte III	3.017,03
		Porte IV	3.128,04

LEI Nº 1.940/2023

ANEXO VII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

JORNADA DE TRABALHO NA FUNÇÃO	NÚMERO DE CARGOS À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	336,34
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	504,50
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	672,69
	1 cargo de 30 horas	1.732,17
	1 cargo de 20 horas	2.791,67

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - 27/01/2023 - Edição 2698

LEI Nº 1.940/2023

ANEXO VIII

**TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL**

JORNADA DE TRABALHO NA FUNÇÃO	NÚMERO DE CARGOS À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	504,51
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	756,78
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	1.009,04
	1 cargo de 30 horas	2.068,53
	1 cargo de 20 horas	3.128,04